



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1798

, DE 14 DE Dezembro

DE 2011

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
3º DA LEI N.º 1524 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2009, E SUAS
POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

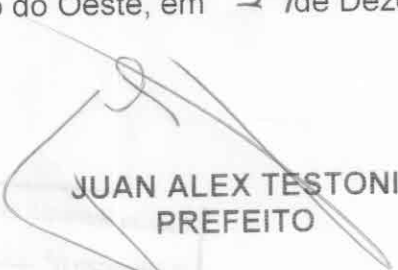
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n.º 1.524, de 30 de Dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O parcelamento se dará para aquelas pessoas que requerem a regularização do seu imóvel até 30 de dezembro de 2012.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de Dezembro de 2011.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

